



# Prefeitura do Município de Bertioxa

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR 93/2012

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

*“Altera o Anexo XII, da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal”.*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo XII, da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, para aumentar a quantidade de vagas para os cargos de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade e Contador, da seguinte forma:

#### TÉCNICO II

Quantidade	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos	Vencimento
10	Técnico em Contabilidade		40	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho	08

#### TÉCNICO ESPECIALIZADO

Quantidade	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos	Vencimento
04	Contador		40	Curso Superior Específico e Registro no Conselho	10

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioxa, 27 de dezembro de 2005.



*Prefeitura do Município de Bertioza*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**